
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 735 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 735 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Festival Intercolegial Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Festival Intercolegial Upanema, o qual se fundamenta nos princípios da valorização da cultura em ambiente escolar, integração da rede municipal, estadual, pública e privada de ensino, promoção do desporto, participação, cooperação, emancipação e inclusão dos alunos.

Art. 2º O festival Intercolegial Upanema têm como objetivos:

I – Revelar as aptidões dos alunos para lidar com as linguagens artísticas, esportivas e de cidadania;

II - Promover a integração entre os estudantes do Município de Upanema/RN;

III - Ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

IV - Estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

V - Favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte e cultura;

VI - Promover, por meio da prática esportiva, a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das diversas redes de ensino do Município.

VII – Incentivar a valorização da identidade cultural, promovendo o resgate histórico do Município de Upanema/RN.

Art. 3º O Festival será realizado anualmente entre os meses de Março a Setembro, dentro calendário escolar, e será dirigido as escolas da rede municipal, estadual, pública e privada que ofertem o ensino do 6º ao 9º ano, e/ou séries equivalentes, neste Município.

Art. 4º O Festival Intercolegial Upanema será organizado pelo Poder Executivo local, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das demais Unidades Administrativas que forem necessárias.

Art. 5º Todas as ações referentes à organização, inscrições, fórmulas de competição, modalidades em disputa, regime disciplinar, classificação e premiação serão regidas por um Regulamento Geral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual poderá ser revisado anualmente, bem como por um Regulamento Específico para cada modalidade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável pela aquisição, confecção e

entrega gratuita dos uniformes aos estudantes inscritos nas competições, como também pela aquisição, confecção e entrega das medalhas e troféus para os vencedores.

Art. 6º O Festival será realizado com um mínimo de cinco modalidades, entre coletivas e individuais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a escolha e/ou adição de novas modalidades.

Parágrafo Único. São modalidades do Festival Intercolegial Upanema, sem prejuízo da adição de outras:

I - Show Teatral;

II - Concurso Literário;

III - Futebol;

IV - Futsal;

V – Queimado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 01 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BAE5DCF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2021. Edição 2646
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>